



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 001/2017, convida V. S^a. a participar da licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Prefeitura sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro-Santana de Mangueira, às **10:00h do dia 30(trinta) de Maio de 2017**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, por objetivo a Contratação de veículos com motorista, para prestação de serviços, para atender a Secretaria de Saúde e Gabinete do Prefeito do Município de Santana de Mangueira - PB., devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, com cadastro compatível com o objeto da presente licitação, e que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo de 03(três)dias, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

2.2 As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43**). Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município sede da empresa;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais

Certidão Negativa de Tributos Federais

Certidão Negativa do INSS (CND),

Certidão Negativa do FGTS,

Contrato Social e suas alterações ou Declaração de Firma Individual,

Declaração de Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.1- Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º**).

2.2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - As empresas poderão ser representadas por:

- a) Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- b) Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.
- c) O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- e) No caso de pessoa física, fica dispensado em partes, apresentar documento oficial de identidade e CPF.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. No primeiro envelope deverão constar:

4.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais, administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.1.3- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de regularidade relativa Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

4.1.4 – Documentos dos Veículos, mediante apresentação do (CRLV) com licenciamento vigente, para cada item.

4.1.5 – Carteira de Habilitação dos motoristas para cada item.

4.1.6- Certificado de Registro Cadastral do Município de Santana de Mangueira/CRC

4.1.7– Em caso de pessoa física, fica dispensado em partes, apresentar:

- a) Documentos oficial de Identificação;
- b) comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União,
- d) Prova de Regularidade junto a Receita Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT.

4.1.8- Certificado de Registro Cadastral do Município de Santana de Mangueira/CRC

4.1.9 – Documentos dos Veículos, mediante apresentação do (CRLV) com licenciamento vigente, para cada item.

4.1.10 - Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura, os documentos que não apresentarem data de vigência em seu corpo, considera-se 30(trinta)dias após a data de sua emissão.

4.2- Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.3 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1- A proposta de preço deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

5.2 **razão social** do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.1 **preço** unitário por item e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos a impostos, frete e etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à vista;

5.1.2 **Prazo de Início dos Serviços:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

5.1.3 **prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.1.4 **data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

6.1 A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

6.1 Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço global, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;

6.2 No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária 0.010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária 02.050 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

10.301.2008.2031 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A homologação e adjudicação do objeto desta tomada de preço ao licitante será feita mediante termo circunstanciado, após expirado o prazo recursal.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O objeto desta licitação será recebido:

9.1.1 provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação;

9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo contratado.

10 DO PAGAMENTO

10.1 -O pagamento correspondente aos serviços, objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente até o 10º dia subsequente ao mês vincendo.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;

11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;

11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolado na Sala de Licitações nos dias úteis e horário de expediente da Comissão..

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da locação, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;

13.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMSM-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;

13.4. Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

14. É parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes:

ANEXO	I –	PLANILHA(ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS, SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA).
ANEXO	II–	MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO	III–	MODELO DE PROPOSTA;

Santana de Mangueira-PB 05 de Maio de 2017.

Roberto Rivanildo Ferreira de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Veículos, Especificações, serviços a serem contratados, preços de referência.

Item	Especificações/Serviços	Quant.	Unid.	V. Unit.	V.Total
01	01(um)Veículo, tipo camionete, com no mínimo as seguintes especificações: com motorista, mínimo 170 CV, AIR BERG DUPLO, FREIS ABS, vidros e travas elétricas, 04(quatro)portas, categoria particular, capacidade de condução mínima de 05(cinco) passageiros, movido a Diesel, nova ou semi-nova, com no máximo 5 anos de uso, para atender ao Gabinete do Prefeito em tempo integral, para os diversos serviços administrativos do Município, sem limite de quilometragem, com seguro total.	07	MÊS	6.500,00	45.500,00
02	01(um)Veículo, com motorista, carroceria aberta, cabine dupla, tipo pick-up, categoria particular ou aluguel, movido a diesel, para prestar os diversos serviços da Secretaria de Saúde do Município, de Santana de Mangueira.	07	MÊS	1.500,00	10.500,00

O Valor máximo para a contratação é de R\$ 56.000,00(CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
SANTANA DE MANGUEIRA-PB 05 de Maio de 2017.

Roberto Rivanildo Ferreira de Sousa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____.

1. DAS PARTES:

- 1.1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, ou simplesmente PMSM, inscrito no CNPJ-MF- 01.612.693/0001-36, com sede e foro na Rua José Quintino Magalhães, s/n-Centro, Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, legalmente representado pelo Prefeito JOSÉ INÁCIO SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Mangueira, -PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.....
- 1.2. **CONTRATADA:** _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ ou CNPF sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 022/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMSM nº 03.2017.022/2017**, realizada e processada nos termos das disposições da TP supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Contratação de empresa ou proprietário de veículos para prestarem serviços de locação do(s) veículo(s)..... para efetuar os serviços de....., durante o exercício de 2017, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços nº 022/2017, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Locar o veículo na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;
- 4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela P.M.S.M atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo se apresentar defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____, em parcelas mensais de R\$ _____, de acordo com a proposta julgada vencedora da TP 022/2017, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31.12.2017, considerando-se para tal fim a vigência da dotação orçamentária.

7. DO PRAZO DE INÍCIO DA LOCAÇÃO

7.1. A locação do veículo pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no subitem 4.1 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O objeto desta licitação será recebido:

8.1.1. provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

8.1.2. definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua conseqüente aceitação.

8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

9. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento correspondente à locação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente até o 30ª dia do mês subsequente ao mês vincendo.

9.3. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;

11.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Conceição-PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santana de Mangueira,

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Contratado

TESTEMUNHAS :

01: _____

CPF: _____

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

(MODELO DE PROPOSTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2017

LICITANTE:.....

CNPJ/CPF.....

Endereço:.....

Conforme solicitação, apresentamos proposta de preços para prestação dos serviços de locação de veículos para o Município de Santana de Mangueira, conforme segue:

ITEM	Especificação/Serviços/localidade	Quantidade	Unidade	Unitário	Total

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal mediante prestação dos serviços.

Santana de Mangueira-PB,.....dede 2017.

Assinatura do Licitante